



**DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área da ‘Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida’ e adota outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, XI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 2º do [Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#),

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 5º, “m” e o Artigo 6º, *caput*, do Decreto-Lei 3.365/1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de investimentos e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, que atualmente funciona no imóvel, mediante cessão para uso, o que tem impossibilitado a realização de investimentos públicos, necessário para ampliação e construção de novas salas em razão do aumento da demanda de vagas na Educação Fundamental I, na rede municipal de Ensino de Colinas do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que através de estudo técnico, concluiu-se que a área objeto desse decreto, constitui-se em 5.092,00m<sup>2</sup>, havendo necessidade de retificação de escritura, pois em registro, erroneamente, constou-se área com total de 1.092,00m<sup>2</sup> (mil e noventa e dois metros quadrados);

**CONSIDERANDO** a avaliação mercadológica realizada pela Comissão de Avaliação do Município de Colinas do Tocantins na data 17 de novembro de 2023.

**CONSIDERANDO** a existência de erro material no Decreto nº 036, de 21 de novembro de 2023, “Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação da área da ‘Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida’ e adota outras providências”, havendo a necessidade de sua correção.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação a área de terras urbanas, constituída por parte da Quadra 16-A, s/n, denominada Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada na Avenida Raul do Espírito Santo, Centro, nesta cidade, com área total de **5.092,00m<sup>2</sup> (cinco mil e noventa e dois metros quadrados)**, medindo 74,50 metros de frente para a Avenida Raul do Espírito Santo; 64,00 metros de fundo, confrontando com a Rua Francisco Venceslau da Paixão; 40,00+11,50+33,00 metros do lado direito, confrontando com os lotes urbanos de nº 01 e 02, com os fundos do lote urbano de nº 10 e com o lote urbano de nº 10; e 73,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes urbanos de nº 17 e 17-B cuja área de registro, conforme informação emitida pelo Departamento Imobiliário, possui, por erro evidente na matrícula, um total de **1.092,00m<sup>2</sup> (mil e noventa e dois metros quadrados)**, sendo esta a parte que possui uma edificação educacional, com registro no Cartório de Imóveis Local sob matrícula **M-7.192**, de propriedade da **AÇÃO SOCIAL BELÉM BRASÍLIA**, CNPJ nº 01.795.459/0001-91.

**Art. 2º** Incumbe à Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica do Município adotarem as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 036 de 21 de novembro de 2023.

Colinas do Tocantins - TO, aos 22 de novembro de 2023.

**Josemar Carlos Casarin**



Prefeito Municipal